



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

EDITAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO – ME&EPP

Processo Administrativo n.º 540/2019	Pregão Eletrônico nº 005/2020 - SRP	Data de abertura: 05/05/2020 às 11 horas (horário de Brasília) No sítio www.comprasnet.gov.br
---	--	--

Objeto

Registro de preço para Aquisição de Móveis e Eletrodomésticos para Setores do COREN-AM, pelo o período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Valor Total Estimado

R\$ 167.097,10 (cento e sessenta e sete mil e noventa e sete reais e dez centavos).

MODO DE DISPUTA

☐ 1. Aberto ☒ 2. Aberto e Fechado

SRP:	Exclusiva ME/EPP:	Reserva de quota ME/EPP:	Amostra/ Demonstração:	Margem de preferência:	Decreto 7.174:
☒ Sim ☐ Não	☒ Sim ☐ Não	☐ Sim ☒ Não	☐ Sim ☒ Não	☐ Sim ☒ Não	☐ Sim ☒ Não

FORMA DE EXECUÇÃO/REGIME:

☐ 1. Integral ☒ 2. Parcelada

VISTORIA:

☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☒ Não se aplicado

Prazo para envio da proposta/documentação

Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo Pregoeiro.

Pedidos de esclarecimentos/Impugnações

Até as 18 horas (horário de Brasília), do dia 29/04/2020 para o endereço selic@corenam.gov.br

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Veja Item 14 do Edital)

Requisitos básicos:

1. Sicafe ou documentos equivalentes;
2. Certidão CNJ;
3. Certidão Portal Transparência;
4. Certidão TCU;
5. Índices de Liquidez (LG, LC, SG) superiores a 1;
6. PL não inferior a 10%;

Requisitos específicos:

7. Atestado de capacidade técnica.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (Veja Item 19 do Edital)

Avaliação de Propostas pelo Critério: **MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO**

Locais de entrega do material: **Definido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do Coren-AM pelo endereço www.comprasnet.gov.br, selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “926235”**. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço www.corenam.gov.br, opção **Licitações e Dispensa/Inexigibilidade/Chamamento Público**.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS – COREN-AM

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELIC

EDITAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2020 - SRP

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS – AM**, por meio do Setor de Licitações e Contratos – SELIC, sediado na Rua Tapajós, n.º 350, Bairro Centro, na cidade de Manaus – AM, CEP de n.º 69.010-150, realizará licitação, para registro de preço, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço global por grupo**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DATA DA REALIZAÇÃO: 05/05/2020

HORÁRIO: 11:00 hs (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 926235

18. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preço para aquisição de móveis e eletrodomésticos para setores do COREN-AM, pelo o período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Anexo II do Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL por grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação para o Órgão Gerenciador é estimada em:

Grupo 1: R\$ 34.115,78 (trinta e quatro mil e cento e quinze reais e setenta e oito centavos);

Grupo 2: R\$ 24.146,15 (vinte e quatro mil e cento e quarenta e seis reais e quinze centavos);

Grupo 3: R\$ 69.466,42 (sessenta e nove mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos);

Grupo 4: R\$ 12.526,70 (doze mil e quinhentos e vinte e seis reais e setenta centavos); e

Grupo 5: R\$ 26.842,05 (vinte e seis mil e oitocentos e quarenta e dois reais e cinco centavos), conforme o orçamento anexo.

20. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Para todos os grupos deste licitação, há participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que:

a) tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado, conforme o Tribunal de Contas da União, no Acórdão 642/2014-Plenário;

c) tenham certificado digital para acesso ao Sistema; e

b) estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.4. Não poderão participar deste Pregão:

a) Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Coren-AM, durante o prazo da sanção aplicada;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

- b)** Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c)** Empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- d)** Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- e)** Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- f)** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - f.1)** Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- g)** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- h)** Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
- i)** Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- j)** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- k)** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- l)** Cooperativa de mão de obra, conforme disposto no art. 5 da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012.
- m)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- n)** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

3.5. Como condição de participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a)** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

a.1) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

f) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

h) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

i) que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

21. DA VISTORIA

4.1. Não se aplicar.

22. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

23. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

6.7. As especificações constantes da Proposta que não estejam de acordo com o especificado no Termo de Referência - Anexo I do Edital levarão à desclassificação do licitante.

6.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

24. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Marca;

7.1.1. Fabricante;

7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Anexo I do Edital - Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

25. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

26. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.1.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

27. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Se por algum motivo a sessão de disputa não puder ser realizada na data e horário previstos, os participantes deverão ficar atentos à nova data e horário que serão disponibilizados no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, opção “informações do pregão”.

10.2. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

10.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

10.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.5. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo **licitante** não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.8. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.8.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.9. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.9.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.10. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.11. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

10.11.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

10.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.13. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

10.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.16. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.19. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10.20. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

10.21.1. no país;

10.21.2. por empresas brasileiras;

10.21.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.21.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

28.DA NEGOCIAÇÃO

11.1. O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

11.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

29.DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

12.2. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance/negociação juntamente do documento complementar, em arquivo único, no prazo de 2h (duas horas), contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

12.2.1. Somente mediante autorização do **Pregoeiro** e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail **selic@corenam.gov.br**.

12.2.2. O prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, no item “**12.2.**”, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual tempo, quando solicitado pelo **licitante** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.2.3. A proposta de preços deverá conter os seguintes dados:

a) Preço unitário, total de cada item e total global do grupo, devidamente ajustada ao lance, expressos em reais e em conformidade a planilhas de preço estimado contida no Anexo II do Edital;

a.1) Com o objetivo de facilitar o preenchimento dos valores dos itens, será disponibilizado, no sítio www.corenam.gov.br, o arquivo eletrônico da planilhas de preço estimado em extensão “.xls”.

a.2) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

b) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

c) Apresentar razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, conta corrente e praça de pagamento, nome, assinatura e telefone do representante da empresa;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

- d) Apresentar prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- e) Apresentar que nos preços estar incluso todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro embalagens, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, sendo vedada a cobrança adicional de valores referentes a taxas de administração ou quaisquer outras despesas.

12.2.4. O(s) documento(s) complementar(es) que trata está sessão:

12.2.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.2.5. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.3. O **Pregoeiro** examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

12.3.1. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Coren-AM ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.3.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.3.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Anexo II do Edital – Planilha de Preços Estimados (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.3.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.3.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

12.3.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.3.6. O **Pregoeiro** poderá convocar o **licitante** para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para comprovação de exequibilidade, a contar da convocação, sob pena de não aceitação da proposta.

12.4. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Pregoeiro**.

12.4.1. A **licitante** com falhas apontadas, deverá encaminhar o(s) arquivo(s) corrigido(s), em arquivo único, no prazo de 30 (trinta) minutos, contado da convocação efetuado pelo **Pregoeiro** por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

12.5. O **Pregoeiro** poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico “chat”, contraproposta ao **licitante** que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.5.1. Também nas hipóteses em que o **Pregoeiro** não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o **licitante** para que seja obtido preço melhor.

12.5.2. A **licitante**, deverá encaminhar a proposta preço adequada ao valor negociado, em arquivo único, no prazo de 30 (trinta) minutos, contado da convocação efetuado pelo **Pregoeiro** por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

12.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o **Pregoeiro** examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

30. DA HABILITAÇÃO

13.1. Realizada a habilitação parcial no Sicafe, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no Item 3.4., mediante consulta ao:

13.1.1. SICAF;

13.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

13.2. As consultas prevista nos itens anterior realizar-se-ão em nome da **empresa licitante** e também de seu **sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

13.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.3. Constatada a existência de sanção, o **Pregoeiro** reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.4. Não ocorrendo inabilitação nas condições anteriores, o **Pregoeiro** consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts.10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

13.4.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

13.4.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

13.4.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

13.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2h (duas horas), sob pena de inabilitação

13.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

13.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.9. Ressalvado o disposto no **item 6.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.9.1. Habilitação jurídica:

13.9.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.9.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.9.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.9.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.9.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.9.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.9.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.9.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

13.9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.9.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.9.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

13.9.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.9.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

13.9.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.9.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.9.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

13.9.2.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.9.3. Qualificação Econômico-Financeira.

13.9.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.9.3.1.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

13.9.3.1.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

13.9.3.2. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

13.8.3.3. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

13.9.4. Qualificação Técnica:

13.9.4.1. Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da **licitante**, que comprove(m):

13.9.4.1.1. Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação.

13.9.4.1.1.1. Para fins de comprovação da qualificação será considerado como compatível o atestado e/ou declaração que comprovar o fornecimento do objeto, sendo no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** do quantitativo estimado.

13.9.4.1.1.1.1. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

13.9.4.1.1.1.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

13.10. O **licitante** enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

13.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.16. O licitante provisoriamente vencedor em um grupo, que estiver concorrendo em outro grupo, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do grupo em que venceu às do grupo em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

13.16.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) grupo(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

13.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

31. DO ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS

14.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

14.2. Os documentos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados no prazo estabelecido, ao Setor de Licitações e Contratos – SELIC/COREN-AM, situada na Rua Tapajós, n.º 350, Centro, Manaus/AM, CEP.: 69.010-150.

14.2.1. É de responsabilidade do **licitante** confirmar junto ao Coren-AM o recebimento dos documentos solicitados, não cabendo ao Coren-AM a responsabilidade pelo desconhecimento de tais informações.

14.2.2. Os documentos deverão ser entregues no endereço abaixo, em envelope contendo na parte externa, além da denominação social do licitante, a referência ao pregão:

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS – COREN-AM

Rua Tapajós, 350 - Centro - CEP.: 69.010-150 - Manaus - AM

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020 - SRP

Setor de Licitações e Contratos – SELIC/COREN-AM

32. DA AMOSTRA

15.1. Não se exigirá que a **licitante** apresente amostra.

33. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico,



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16.8. As respostas aos recursos serão disponibilizadas no sistema Comprasnet e no sítio do Coren-AM.

16.8.1. O licitante, através de consulta permanente aos sítios acima indicados, deverá manter-se atualizado quanto às respostas sobre os recursos interpostos, não cabendo ao Coren-AM a responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância do licitante quanto ao procedimento apontado neste item.

34. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

35. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

18.2. A homologação deste **Pregão** compete ao Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

18.3. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo menor preço global por grupo à **licitante vencedora**.

36. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

37. DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – COREN/AM é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

20.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

20.3. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, no módulo Intenção de Registro de Preços – IRP do sistema Comprasnet.

20.4. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o COREN-AM – Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

20.4.1. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

20.4.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

20.4.3. Será vedada a possibilidade de adesão separada de itens para os quais a **licitante vencedora** não apresentou o menor preço.

20.4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

20.4.4.1. O COREN-AM poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

20.4.5. Caberá ao **fornecedor beneficiário** da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

20.5. Devido ao pequeno quadro de pessoa e não ter infraestrutura adequada, somente será aceito como órgão participantes ou não participantes os do Sistema Cofen/Conselhos Regionais.

20.6. Por ocasião da homologação da licitação, será incluído, na respectiva Ata de Registro de Preços na forma de anexo, o registro das **licitantes não desclassificadas** que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da **licitante vencedora** na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n.º 8.666/93.

20.7. Homologado o resultado deste **Pregão**, a **licitante** mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

20.7.1. O prazo para que a **licitante** mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas.

20.7.2. É facultado ao COREN-AM, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as **licitantes remanescentes**, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do parágrafo único do art. 13 do Decreto n.º 7.892/2013.

20.8. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

20.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao **fornecedor registrado** em igualdade de condições.

20.10. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

20.11. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.

20.11.1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

20.12. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os **fornecedores** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

20.12.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

20.12.2. A ordem de classificação dos **fornecedores** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

20.13. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

20.13.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

20.13.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

20.14. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20.15. O registro do fornecedor será cancelado quando:

20.15.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

20.15.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

20.15.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

20.15.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

20.16. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas Subcondições 20.15.1, 20.15.2 e 20.15.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.17. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

20.17.1. por razão de interesse público; ou

20.17.2. a pedido do fornecedor.

20.18. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o COREN-AM fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos **fornecedores registrados** a nova ordem de classificação.

20.19. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

38. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

21.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o **fornecedor registrado** poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.1.1. Poderá ser acrescentada ao Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor registrado** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

21.2. O prazo previsto nesta sessão, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **fornecedor registrado** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo COREN-AM.

21.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

21.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

21.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

21.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

21.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

21.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

21.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

21.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

21.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

39. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

22.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

40. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

23.1. Os critérios de recebimento, aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

41. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

24.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas nos itens 09 e 10 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

42. DO PAGAMENTO

25.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

43. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

26.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

26.1.2. Apresentar documentação falsa;

26.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

26.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

26.1.5. Não mantiver a proposta;

26.1.6. Cometer fraude fiscal;

26.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

26.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

26.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

26.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

26.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

26.4.2. Multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

26.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

26.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

26.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 26.1 deste Edital.

26.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

26.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

26.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

26.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

26.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

26.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

26.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

26.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

26.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

26.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

44. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

27.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

27.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

27.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

27.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

45. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

28.1. O(s) pedido(s) de esclarecimento(s) e pedido(s) de impugnação, sobre este procedimento licitatório devem ser enviados ao **Pregoeiro**, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF, do 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico selic@corenam.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Tapajós, n.º 350, Bairro Centro, Manaus-AM, CEP de n.º 69010-150, respeitando o horário de atendimento ao público externo, que é das 8:00 as 16:00 horas (Horário Local).



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

28.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir/responder sobre a(s) impugnação(ões) e pedido(s) de esclarecimento(s) no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação/esclarecimento.

28.3. Acolhida a impugnação aos termos deste Edital, designar-se-á nova data para a realização da sessão pública, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

28.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

28.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

28.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

28.6.1. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, por meio do seguinte link: acesso livre>pregões>agendados, para conhecimento das licitantes e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

46. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Ao Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

29.1.1. A anulação do **Pregão** induz à Ata de Registro de Preços, bem como à do contrato.

29.1.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

29.2. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

29.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

29.3.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

29.4. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

29.5. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

29.6. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Coren-AM, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

29.7. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

29.8. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

29.9. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

29.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

29.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.13. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias em papel.

29.14. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

29.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, e no site do Coren-AM www.corenam.gov.br, com vista franqueada aos interessados.

47. ANEXOS

30.1. Integram o presente Edital:

- a)** Anexo I - Termo de Referência;
- b)** Anexo II – Planilhas de preço estimado;
- c)** Anexo III – Modelo de Proposta;
- d)** Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;

48. FORO

31.1. As partes elegem de comum acordo, a Justiça Federal, no Foro da cidade de Manaus/AM, Seção Judiciária do Amazonas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente licitação, nos termos do art. 55, § 2º, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Manaus-AM, 18 de fevereiro de 2020.

Waldemberg Guimarães Tiago

Pregoeiro



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

ANEXO I DO EDITAL TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para Aquisição de Móveis e Eletrodomésticos para Setores do COREN-AM, pelo o período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

1.2.1. Gerenciador:

GRUPO 1 – MOVEIS – CADEIRAS/LOGARINAS						
Item	Moveis	Imagem de Ilustrativa	Unidade de Medida	Quant. Total (a)	Vlr. Unitário Máximo – R\$ (b)	Vlr. Total – R\$ (c = a x b)
1	Cadeira Espaldar Alta Giratória com Braços a) Cadeira giratória ergonômica paris - espaldar alto; b) Assento e encosto revestidos em couro ou tecido crepe 100% poliéster azul; c) Estrutura em aço com capa; d) Pistão a Gás; e) Back system com 02 alavancas; e f) Braços tipo digitador com botão para regulagem de altura.		Und.	08	476,31	3.810,48
2	Cadeira Espalda Média Giratória com Braços a) Cadeira giratória ergonômica sky - espaldar media; b) Assento e encosto revestidos em couro ou tecido crepe 100% poliéster azul; c) Estrutura em aço com capa; d) Pistão a Gás; e) Back system com 02 alavancas; e f) Braços tipo digitador com botão para regulagem de altura.		Und.	10	277,11	2.771,10
3	Cadeira Espalda Média Fixa com Braços a) Cadeira fixa ergonômica - espaldar media com braços; b) Assento e encosto revestidos em couro ou tecido crepe 100% poliéster azul; e c) Estrutura em aço com capa.		Und.	10	825,00	8.250,00



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

4	Cadeira Interlocutor Fixa a) Cadeira fixa ergonômica - espalda média; b) Assento e encosto em poliuretano revestidos em couro sintético na cor preta; c) Braços tipo triângulo; d) Estrutura em aço; e) Dimensão: e.1) Altura total: 90 cm; e.2) Altura do encosto: 46 cm; e.3) Largura do encosto: 51 cm; e.4) Largura do assento: 51 cm; e.5) Profundidade do assento: 50 cm.		Und.	02	204,82	409,64
5	Poltrona Diretor Obeso (Acessibilidade) Fixa a) Cadeira fixa ergonômica - espalda média; b) Assento e encosto em espuma flexível de poliuretano revestido em couro ou tecido crepe 100% poliéster azul; c) Braços tipo triângulo; d) Estrutura em aço reforçado; e e) Suporta até 250 Kg.		Und.	04	1.752,36	7.009,44
6	Cadeira Universitária Diretor Obeso fixa com Prancheta Base 4 Pés com Porta Livros a) Cadeira fixa ergonômica - espalda média; b) Assento e encosto em espuma flexível de poliuretano revestido em couro ou tecido crepe 100% poliéster azul; c) Braços com prancheta frontal dobrável em MDF de 15mm, revestida em laminado de alta pressão (fórmica) na cor cinza, branco ou bege. Medindo 530x450mm; d) Estrutura em aço reforçado; e e) Suporta até 250 Kg.		Und.	04	1.893,73	7.574,92
7	Longarina com Três Assentos Espalдар Baixo a) Longarina com três assentos ergonômica - espalda média; b) Assento e encosto em espuma revestido em couro ou tecido crepe 100% poliéster azul; c) Estrutura em aço; d) Ponteiros de acabamento em polipropileno injetado; e) Suporta até 120 Kg; e		Und.	05	664,06	3.320,30



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

	f) Dimensão: f.1) Altura: 82 cm; f.2) Largura: 135 cm; f.3) Profundidade: 50 cm.					
8	Longarina de 3 Lugares de Polipropileno a) Longarina com três assentos ergonômica - espalda média; b) Assento e encosto em polipropileno azul; c) Estrutura em aço; d) Pontes de acabamento em polipropileno injetado; e) Suporta até 120 Kg; e f) Dimensão: f.1) Altura: 82 cm; f.2) Largura: 135 cm; f.3) Profundidade: 50 cm.		Und.	01	969,90	969,90
Total Global do Grupo 1 (Σ do Vlr. Total) →						34.115,78
GRUPO 2 – MOVEIS – MESAS/BALCÕES/BAIAS						
Item	Moveis	Imagem de Ilustrativa	Unidade de Medida	Quant. Total (a)	Vlr. Unitário Máximo – R\$ (b)	Vlr. Total – R\$ (c = a x b)
9	Mesa Escritório com 2 Gavetas e Chave. a) Mesa tipo escritório; b) Duas gavetas com fechaduras e chaves; c) Estrutura em aço e MDF; d) Pontas da chapa boleadas; e) Sapatas Niveladoras; f) Cor Azul e Cinza; f) Dimensão: f.1) Altura: 75 cm; f.2) Largura: 120 cm; f.3) Profundidade: 60 cm.		Und.	09	350,94	3.158,46
10	Mesa no Formato “L” com 2 Gavetas e Chave. a) Mesa “L” tipo escritório; b) Duas gavetas com fechaduras e chaves; c) Estrutura em aço e MDF; d) Pontas da chapa boleadas; e) Sapatas Niveladoras; f) Cor Azul e Cinza; f) Dimensão: f.1) Altura: 75 cm; f.2) Largura aproximada: 150 cm; f.3) Profundidade aproximada: 150 cm.		Und.	09	508,57	4.577,13



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

11	Mesa de Reunião – Tipo 1 a) Mesa de Reunião modelo retangular; b) 12 (doze) lugares; c) Estrutura da mesa e painel central nas cores Arizona, ouro preto; d) Estrutura em MDF; e) Bordas com fita; f) Dimensão: f.1) Altura: 0,75 m; f.2) Largura: 3,12 m; f.3) Profundidade: 1,20 m.		Und.	03	3.306,34	9.919,02
12	Mesa de Reunião – Tipo 2 a) Mesa de Reunião modelo oval; b) 08 (oito) lugares; c) Estrutura em Aço e MDF; d) Cor Legno Blanche; e) Bordas com fita; f) Dimensão: f.1) Altura: 0,75 m; f.2) Largura: 2,50 m; f.3) Profundidade: 1,10 m.		Und.	02	637,75	1.275,50
13	Balcão de Recepção Individual a) Balcão para recepção redondo; b) 01 (um) lugar; c) Estrutura em MDF de 25mm espessura; d) Sapatas niveladoras contra alto impacto; e e) Dimensão: e.1) 1.60mt de diâmetro.		Und.	02	757,78	1.515,56
14	Baia de Atendimento (04 Guichês) a) Baia de Atendimento tipo Call Center; b) 04 (quatro) guichês; c) Estrutura em MDF; d) Suporte Retrátil de Teclado; e e) Cor Azul e Cinza; f) Dimensão: f.1) Altura: 1,21 m; f.2) Largura: 4,08 m; f.3) Profundidade: 0,70 m.		Und.	01	3.700,47	3.700,47
Total Global do Grupo 2 (Σ do Vlr. Total) →						24.146,14



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

GRUPO 3 – MOVEIS – ESTANTES/ARMÁRIO/GAVETEIROS						
Item	Moveis	Imagem de Ilustrativa	Unidade de Medida	Quant. Total (a)	Vlr. Unitário Máximo – R\$ (b)	Vlr. Total – R\$ (c = a x b)
15	Estante Prateleira com 2 Portas, 1 Prateleira Móvel e 1 Fixa, Fechadura com Chaves – Azul e Cinza a) Estante Prateleira; b) 02 (duas) portas com fechadura e chave; c) 02 (duas) prateleiras, sendo 1 (uma) móvel e 1 (uma) fixa; d) Prateleiras com capacidade de 15kg cada; e) Cor Azul e Cinza; f) Estrutura em MDF 15mm.		Und.	04	494,33	1.977,32
16	Armário de MDF Baixo Misto 2 Portas, 1 Prateleira Móvel e 1 Fixa, Fechadura com Chave – Azul e Cinza a) Armário Baixo; b) 02 (duas) portas com fechadura e chave; c) 02 (duas) prateleiras, sendo 1 (uma) móvel e 1 (uma) fixa; d) Prateleiras com capacidade de 10kg cada; e) Cor Azul e Cinza; f) Estrutura em MDF 15mm; g) Dimensão: g.1) Altura: 82 cm; g.2) Largura: 67 cm; g.3) Profundidade: 35 cm.		Und.	07	1.315,31	9.207,17
17	Arquivo para Pasta Suspensa MDF, 4 Gavetas, Fechadura com Chaves – Azul e Cinza a) Armário Pasta Suspensa; b) 04 (quatro) gavetas com fechadura e chave; c) Sistema de deslizamento por corrediças metálicas; d) Cor Azul e Cinza; e) Estrutura em MDF; f) Dimensão: g.1) Altura: 136 cm; g.2) Largura: 47 cm; g.3) Profundidade: 48 cm.		Und.	05	614,29	3.071,45



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

18	Armário de MDF Alto 2 Portas, 4 Prateleiras, Fechadura com Chaves – Azul e Cinza a) Armário Alto; b) 02 (duas) portas com fechadura e chave; c) 04 (quatro) prateleiras, sendo 2 (duas) móveis e 2 (duas) fixa; d) Capacidade 15kg por prateleira; e) Cor Azul e Cinza; f) Estrutura em MDF; g) Pés tipo U com ponteiros niveladora; h) Dimensão: h.1) Altura aproximada: 210 cm; h.2) Largura aproximada: 80 cm; h.3) Profundidade aproximada: 48 cm.		Und.	04	1.845,47	7.381,88
19	Gaveteiro Volante com 4 Gavetas com Chaves e Tranca Simultânea Cor Azul/Cristal a) Gaveteiro Volante; b) 04 (quatro) gavetas com tranca simultânea; c) Cor Azul e Cinza; d) Estrutura em MDF; e) Sapatas niveladoras; f) Dimensão: f.1) Altura aproximada: 66 cm; f.2) Largura aproximada: 40 cm; f.3) Profundidade aproximada: 45 cm.		Und.	02	410,50	821,00
20	Armário Alto de Aço a) Armário Alto; b) 02 (duas) portas com fechadura e chave; c) 05 (cinco) prateleiras, sendo 4 (quatro) móveis e 1 (uma) fixa; d) Capacidade 25kg por prateleira; e) Cor Cinza; f) Estrutura em Aço; g) 04 (quatro) sapatas plásticas niveladoras; h) Dimensão: h.1) Altura aproximada: 195 cm; h.2) Largura aproximada: 90 cm; h.3) Profundidade aproximada: 39 cm.		Und.	24	428,95	10.294,80



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

21	Armário para vestiário a) Armário/Roupeiro para vestiário; b) 20 (vinte) portas coloridas na cor azul com encaixe para cadeado pequeno; c) Cor cinza e azul; d) Estrutura em Aço.		Und.	04	977,00	3.908,00
22	Estantes de Aço com Reforço em "Xs" a) Estante Multiuso; b) 06 (seis) prateleiras em chapa de 26; c) 04 (quatro) colunas em chapa de 18; d) Estrutura desmontável; e) 01 (um) reforço em X nas costas e 02 (dois) reforços em X em cada lateral; f) Cor Cinza; g) Estrutura em Aço; h) Dimensão: h.1) Altura aproximada: 198 cm; h.2) Largura aproximada: 92 cm; h.3) Profundidade aproximada: 40 cm.		Und.	160	205,03	32.804,80
Total Global do Grupo 3 (Σ do Vlr. Total) →						69.466,42
GRUPO 4 – MATERIAL DE CONSERVAÇÃO – CESTO/LIXEIRA/CONTENTOR						
Item	Moveis	Imagem de Ilustrativa	Unidade de Medida	Quant. Total (a)	Vlr. Unitário Máximo – R\$ (b)	Vlr. Total – R\$ (c = a x b)
23	Cesto Seletiva com 4 divisores Internos 50 Litros a) Cesto Seletivo; b) 04 (quatro) divisórias internas; c) Capacidade para 50 litros; d) Estrutura em polipropileno de alta resistência e durabilidade; e) Possibilidade de ser desmontado para limpeza.		Und.	74	36,49	2.700,26
24	Lixeira Coleta Seletiva 60 Litros – Conjunto c/ 6 um a) Conjunto de Lixeiras para Coleta Seletiva com tampa; b) 06 (seis) lixeiras coloridas; c) Capacidade para 60 litros; d) Suporte metálico em aço carbono; e) Estrutura em polipropileno; f) Todas as lixeiras são adesivadas conforme cores da coleta seletiva;		Und.	04	363,27	1.453,08



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

	g) Dimensão: g.1) Altura: 102 cm; g.2) Largura: 40 cm; g.3) Comprimento: 218 cm.					
25	Contentor de Lixo em Polietileno com Tampa e 04 Rodízios Cap. 1000 Litros a) Contentor de Lixo com Tampa; b) Colorida; c) Capacidade para 1000 litros; d) Pedal em tubo de aço carbono; e) Estrutura em plástico polietileno de alta densidade (Pead) e aditivado com proteção UV; f) Superfície é lavável e impermeável, de forma a não permitir o vazamento de líquidos e seus cantos internos são arredondados; g) Munhões laterais para basculamento; h) Dreno para escoamento de líquidos; i) Quatro giratórios com rodas de borracha de 8", sendo dois com freio de estacionamento e com ângulo de giro de 360°; j) Dimensão: j.1) Altura: 130 cm; j.2) Largura - incluindo os munhões: 137 cm; j.3) Comprimento: 104 cm.		Und.	06	1.395,56	8.373,36
Total Global do Grupo 4 (Σ do Vlr. Total) →						12.526,70
GRUPO 5 – EQUIPAMENTOS DE COPA E UTILITARIO						
Item	Moveis	Imagem de Ilustrativa	Unidade de Medida	Quant. Total (a)	Vlr. Unitário Máximo – R\$ (b)	Vlr. Total – R\$ (c = a x b)
26	Carrinho para Servir Chá e Café com 3 Bandejas e Guarnições – Tipo 1 a) Carrinho tipo serviço de café; b) 03 (três) bandejas lisas; c) 04 (quatro) rodízios com roda em gel transparente (silicone), sendo 2 com freio; d) Estrutura em aço inox; e) Cor inox; f) Dimensão: f.1) Altura: 90 cm; f.2) Largura: 100 cm; f.3) Profundidade: 40 cm.		Und.	01	550,47	550,47



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

27	Carrinho para Servir Chá e Café com 3 Bandejas e Guarnições – Tipo 2 a) Carrinho tipo serviço de café; b) 03 (três) bandejas lisas; c) 04 (quatro) rodízios com roda em gel transparente (silicone), sendo 2 com freio; d) Estrutura em aço inox; e) Cor inox; f) Dimensão: f.1) Altura: 90 cm; f.2) Largura: 80 cm; f.3) Comprimento: 40 cm.		Und.	03	941,69	2.825,07
28	Carrinho com Suportes de Garrafas Térmicas 2 Planos a) Carrinho com suporte de garrafa; b) 02 (duas) bandejas de bordas altas que evitam a caída de volumes de pequenos tamanhos e estanques o qual proporciona a movimentação de líquidos, ou congelados em degelo, sem derrame; c) 04 (quatro) rodízios com roda em gel transparente (silicone), sendo 2 com freio; d) Estrutura em aço inox; e) Cor inox; f) Dimensão: f.1) Altura: 90 cm; f.2) Largura: 40 cm; f.3) Comprimento: 40 cm.		Und.	03	1.089,29	3.267,87
29	Bebedouro de Coluna Elétrico para Garrafões de 10 a 20 Litros a) Bebedouro de Coluna Elétrico; b) Tipo de garrafão: 10 e 20 litros; c) Gabinete Inox/Plástico injetado e chapa eletrozincada; d) 02 (duas) torneiras de grande vazão; e) Tensão/voltagem 110v; f) Fornecimento de água gelada e natural; j) Dimensão: j.1) Altura: 93 cm; j.2) Largura: 32 cm; j.3) Profundidade: 34 cm.		Und.	04	526,17	2.104,68



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

30	Bebedouro Industrial 200 Litros em Inox com 4 Torneiras 200LP a) Bebedouro Industrial; b) 04 (quatro) torneiras; c) Potência 305w; d) Consumo 2,150 KW/H; e) Capacidade de reter partículas sólidas maiores, como areia ou pedra; f) Capacidade de filtro com carvão ativado, com a função de reduzir o teor de sabores e odores desagradáveis; g) Tensão/voltagem 110V/220V; h) Dimensão Desembalado: h.1) Altura: 1495 mm; h.2) Largura: 1042 mm; h.3) Profundidade: 644 mm.		Und.	01	2.694,50	2.694,50
31	Ventilador de Pé a) Ventilador elétrico tipo coluna; b) Diâmetro 65cm; c) Potência 160/180watts; d) Ruído de 65 dBA; e) Frequência 60Hz; c) Ajuste de inclinação; d) Grade removível; e) Tensão/voltagem 110V/220V; j) Dimensão: j.1) Altura: 210 cm; j.2) Largura: 65 cm; j.3) Profundidade: 20 cm.		Und.	01	202,29	202,29
32	Geladeira Frost Free 500 Litros c/ 2 Portas a) Geladeira tipo Duplex; b) Capacidade total de armazenamento 500 litros; c) Capacidade do refrigerador mínimo de 396 litros; d) Frost Free; e) 02 (duas) portas; f) Controle de Temperatura; g) Eficiente Energético Classe "A"; h) Selo Procel; i) Tensão/voltagem 110V.		Und.	02	3.577,99	7.155,98
33	Freezer Vertical 228 Litros a) Freezer tipo vertical; b) Capacidade mínima total de armazenamento 228 litros; c) Frost Free; d) 01 (uma) porta; e) Controle de Temperatura; f) Eficiente Energético Classe "A"; g) Com pés;		Und.	01	2.788,95	2.788,95



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

	h) Tensão/voltagem 110V.					
34	Trocador de Fraudas de Parede Horizontal (Acessibilidade) a) Trocador de Fraudas tipo horizontal sobreposto; b) Capacidade 20kg; c) Material Polietileno; d) Sobreposição da Parede: d.1) Fechado 10,7 cm; d.2) Aberto 57 cm. e) Dimensão: e.1) Comprimento 85,5 cm; e.2) Altura 56 cm.		Und.	01	1.250,31	1.250,31
35	Fragmentadora/Picotadora de Papel a) Fragmentadora Automática; b) Capacidade de Fragmentação de até 300 folhas (automático); c) Capacidade de cesto 40 litros; d) Capacidade de fragmentar cliques, grampos no papel, cartão e CD/DVD; e) Nível de ruído de 60dB; f) Tecnologia de economia de energia; g) Indicador de resfriamento; h) Dimensão: h.1) Altura 635mm; h.2) Largura 349mm; h.3) Profundidade 470mm.		Und.	01	2.339,08	2.339,08
36	Fogão Industrial a) Fogão Industrial com forno; b) Alimentação a gás; c) 04 (quatro) bocas; d) Controlador tipo torneira; e) Porta panelas; f) Capacidade do forno de 113 litros; g) Grelha; h) Estrutura em chapa de aço carbono com pintura epóxi resistente à altas temperaturas; i) Dimensão: i.1) Altura 0,72 m; i.2) Largura 1,79 m; i.3) Comprimento 1,46 m.		Und.	01	1.662,85	1.662,85
Total Global do Grupo 5 (Σ do Vlr. Total) →						26.842,05



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

1.2.2. Participantes:

1.2.2.1. Não existem participantes.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei de Licitações.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Atendimento da demanda de estruturação física de departamento do COREN-AM em virtude do aumento de quadro de empregados, terceirizados e estagiários, visando fornecer mobiliários e eletrodomésticos necessários a auxiliar o cumprimento das atividades da instituição.

3. DAS CONDIÇÕES DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – Coren/AM será o Órgão Gerenciador, sendo, portanto, o responsável pela condução da licitação e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

3.2. Não existe órgão participante.

3.3. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após sua publicação no Diário Oficial.

3.4. A Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, ficando os fornecedores nela incluídos obrigados a celebrar as ordens de fornecimento ou contratos que advierem nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.5. É vedada a adesão à ata de registro de preços, decorrente deste termo, conforme inteligência do Acórdão 1297/2015-Plenário, TC 003.377/2015-6, relator Ministro Bruno Dantas, 27.5.2015 – que assim entendeu "... O Tribunal de Contas da União decidiu que o órgão gerenciador deve justificar eventual previsão editalícia de possibilidade de adesão em suas atas de registro de registro de preços (caronas), sendo que a falta de justificativa fere o art. 3º da Lei 8.666/93 o princípio da motivação dos atos administrativos e o art. 9º, III, in fine, do Decreto 7.892/2013"

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, a ser contratado mediante dispensa de licitação, na forma de cotação eletrônica.

5. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

5.1. Pelo fato de o objeto ter características comuns, uma vez que a caracterização dos produtos e serviços enseja definições objetivas com base em especificações de mercado, recomenda-se que seja adotada a modalidade pregão na forma eletrônica, pelo critério do Menor Preço, de acordo com o que prevê a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 10.024/2019.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

5.2. Imperioso registrar que o enquadramento legal, bem como o instrumento utilizado para a presente contratação, atendem determinação do Tribunal de Contas da União, consoante se extrai do Acórdão nº 125/2016 – Plenário, Representação, Relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer, contendo a informação acerca da utilização do Sistema de Registro de Preços, conforme transcrição a seguir:

Acórdão nº 125/2016 – Plenário, Representação (REPR), Relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer.

“Sumário: 3. A utilização do Sistema de Registro de Preços é possível, nos termos do art. 3º, inciso II, do Decreto 7.892/2013, quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas. Não há que se confundir, todavia, entrega parcelada com entrega de parcelas do produto. A primeira ocorre quando são demandadas várias aquisições do objeto licitado na configuração em que prevista pelo órgão responsável pelo Sistema de Registro de Preços. A segunda, que não é albergada pela legislação retro mencionada, cuida de aquisições em que são demandadas partes do objeto licitado em quantitativos diferentes daqueles inicialmente previstos”.

6. DA JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

6.1. O agrupamento dos materiais em grupos contribui positivamente para a redução dos custos, aumentando a possibilidade de diminuição do valor final, auxiliando também no processo licitatório, já que os itens agrupados podem ser fornecido por uma única empresa, reduzindo o número de contrato e descentralização de responsabilidade por parte da contrata.

6.2. A opção por menor preço por grupos tem a devida e excepcional permissão da Súmula 247 do TCU, para evitar prejuízo com a perda de economia de escala. E, ademais, por tratar-se de aquisição de itens correlatos, a formação de grupos não constituirá restrição à concorrência.

6.3. Assim, a opção de mesclar em grupo itens semelhantes, juntando objetos menos atrativos com outros mais atrativos aos licitantes objetiva reduzir o número de itens fracassados, obter maior competitividade reduzindo de forma mais significativa o valor estimado e ainda promover a redução do tempo final do pregão, sem prejudicar a fase de lances, alcançando assim o Princípio da Eficiência.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

7.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da requisição do demandante, no seguinte endereço:

Nome da Unidade	Endereço
Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – Coren/AM	Departamento de Administração e Gestão de Pessoal do Coren-AM Rua Tapajós, 350 - Centro CEP: 69.010-150 – Manaus - AM CNPJ: 04.667.846/0001-30

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo demandante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

7.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado emitido pelo fiscal de contrato.

7.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. GARANTIA DO MATERIAL FORNECIDO

8.1. A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal respectiva.

8.2. O prazo de garantia não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

8.3. Descrever, quando cabível, a garantia dos materiais fornecidos.

8.4. A substituição do produto acarretará a renovação da garantia por prazo de 12 (doze) meses.

8.5. O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira objetiva em que consiste, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado o ônus, a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fabricante, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e uso do produto.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

- 10.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *procedência e prazo de garantia ou validade*;
- 10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 10.1.7. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.1.8. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.1.9. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.1.10. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 10.1.11. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

- 13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios

Página 45 de 71



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar de forma definitiva a execução do objeto do contrato.

14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

14.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

16.1.1. Considerando experiências de contratos anteriores que foram executados de forma satisfatória e sem problemas.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

17.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

17.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

17.1.5. cometer fraude fiscal;

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.2.2. multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

17.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

17.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – Coren/AM, pelo prazo de até dois anos;

17.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

17.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 17.1 deste Termo de Referência.

17.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.3. As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.5, 17.2.6 e 17.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

17.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

- 18.1.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 18.2.** Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 18.3.** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 18.3.1.** Comprovação que já executou o fornecimento de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total estimado.
- 18.4.** Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 18.4.1.** Valor Global do Grupo 1: R\$ 34.115,78 (trinta e quatro mil e cento e quinze reais e setenta e oito centavos);
- 18.4.2.** Valor Global do Grupo 2: R\$ 24.146,15 (vinte e quatro mil e cento e quarenta e seis reais e quinze centavos);
- 18.4.3.** Valor Global do Grupo 3: R\$ 69.466,42 (sessenta e nove mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos).
- 18.4.4.** Valor Global do Grupo 4: R\$ 12.526,70 (doze mil e quinhentos e vinte e seis reais e setenta centavos).
- 18.4.5.** Valor Global do Grupo 5: R\$ 26.842,05 (vinte e seis mil e oitocentos e quarenta e dois reais e cinco centavos).
- 18.4.6.** Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.
- 18.5.** O critério de julgamento da proposta é o menor preço global por grupo.
- 18.6.** As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 19.1.** O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 20.1.** Caso ocorra a contratação, os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Projeto correrão pelos códigos de despesa: 6.2.2.1.1.02.44.90.052.006 – Móveis e Utensílios e 6.2.2.1.1.02.44.90.052.005 – Máquinas e Equipamentos.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1.** O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da(s) proposta(s) da(s) Contratada(s).

Manaus - AM, 18 de fevereiro de 2020.

Elaborado pela ASTEC/COREN-AM.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

ANEXO II DO EDITAL

PLANILHAS DE PREÇO ESTIMADO

A proponente deverá preencher os itens da Planilha de Formação de Preços respectiva, segundo o produto e serviços a ser fornecido, conforme indicado na tabela abaixo.

Nos valores informados estão compreendidos, tributos, transportes, todos e quaisquer encargos que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.

GRUPO 1 – MOVEIS – CADEIRAS/LOGARINAS						
Item	Moveis	Unidade de Medida	Modelo /Marca /Fabricante	Quant. Total (a)	Vlr. Unitário Máximo – R\$ (b)	Vlr. Total – R\$ (c = a x b)
1	Cadeira Espaldar Alta Giratória com Braços a) Cadeira giratória ergonômica paris - espaldar alto; b) Assento e encosto revestidos em couro ou tecido crepe 100% poliéster azul; c) Estrutura em aço com capa; d) Pistão a Gás; e) Back system com 02 alavancas; e f) Braços tipo digitador com botão para regulagem de altura.	Und.	A definir!	08	476,31	3.810,48
2	Cadeira Espalda Média Giratória com Braços a) Cadeira giratória ergonômica sky - espaldar media; b) Assento e encosto revestidos em couro ou tecido crepe 100% poliéster azul; c) Estrutura em aço com capa; d) Pistão a Gás; e) Back system com 02 alavancas; e f) Braços tipo digitador com botão para regulagem de altura.	Und.	A definir!	10	277,11	2.771,10
3	Cadeira Espalda Média Fixa com Braços a) Cadeira fixa ergonômica - espaldar media com braços;	Und.	A definir!	10	825,00	8.250,00



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

	b) Assento e encosto revestidos em couro ou tecido crepe 100% poliéster azul; e c) Estrutura em aço com capa.					
4	Cadeira Interlocutor Fixa a) Cadeira fixa ergonômica - espalda média; b) Assento e encosto em poliuretano revestidos em couro sintético na cor preta; c) Braços tipo triângulo; d) Estrutura em aço; e) Dimensão: e.1) Altura total: 90 cm; e.2) Altura do encosto: 46 cm; e.3) Largura do encosto: 51 cm; e.4) Largura do assento: 51 cm; e.5) Profundidade do assento: 50 cm.	Und.	A definir!	02	204,82	409,64
5	Poltrona Diretor Obeso (Acessibilidade) Fixa a) Cadeira fixa ergonômica - espalda média; b) Assento e encosto em espuma flexível de poliuretano revestido em couro ou tecido crepe 100% poliéster azul; c) Braços tipo triângulo; d) Estrutura em aço reforçado; e e) Suporta até 250 Kg.	Und.	A definir!	04	1.752,36	7.009,44
6	Cadeira Universitária Diretor Obeso fixa com Prancheta Base 4 Pés com Porta Livros a) Cadeira fixa ergonômica - espalda média; b) Assento e encosto em espuma flexível de poliuretano revestido em couro ou tecido crepe 100% poliéster azul; c) Braços com prancheta frontal dobrável em MDF de 15mm, revestida em laminado de alta pressão (fórmica) na cor cinza, branco ou bege. Medindo 530x450mm;	Und.	A definir!	04	1.893,73	7.574,92



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

	d) Estrutura em aço reforçado; e e) Suporta até 250 Kg.					
7	Longarina com Três Assentos Espalдар Baixo a) Longarina com três assentos ergonômica - espalдар média; b) Assento e encosto em espuma revestido em couro ou tecido crepe 100% poliéster azul; c) Estrutura em aço; d) Ponteiros de acabamento em polipropileno injetado; e) Suporta até 120 Kg; e f) Dimensão: f.1) Altura: 82 cm; f.2) Largura: 135 cm; f.3) Profundidade: 50 cm.	Und.	A definir!	05	664,06	3.320,30
8	Longarina de 3 Lugares de Polipropileno a) Longarina com três assentos ergonômica - espalдар média; b) Assento e encosto em polipropileno azul; c) Estrutura em aço; d) Ponteiros de acabamento em polipropileno injetado; e) Suporta até 120 Kg; e f) Dimensão: f.1) Altura: 82 cm; f.2) Largura: 135 cm; f.3) Profundidade: 50 cm.	Und.	A definir!	01	969,90	969,90
Total Global do Grupo 1 (Σ do Vlr. Total) →						34.115,78
GRUPO 2 – MOVEIS – MESAS/BALCÕES/BAIAS						
Item	Moveis	Unidade de Medida	Modelo /Marca /Fabricante	Quant. Total (a)	Vlr. Unitário Máximo – R\$ (b)	Vlr. Total – R\$ (c = a x b)
9	Mesa Escritório com 2 Gavetas e Chave. a) Mesa tipo escritório;	Und.	A definir!	09	350,94	3.158,46



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

	b) Duas gavetas com fechaduras e chaves; c) Estrutura em aço e MDF; d) Pontas da chapa boleadas; e) Sapatas Niveladoras; f) Cor Azul e Cinza; f) Dimensão: f.1) Altura: 75 cm; f.2) Largura: 120 cm; f.3) Profundidade: 60 cm.					
10	Mesa no Formato “L” com 2 Gavetas e Chave. a) Mesa “L” tipo escritório; b) Duas gavetas com fechaduras e chaves; c) Estrutura em aço e MDF; d) Pontas da chapa boleadas; e) Sapatas Niveladoras; f) Cor Azul e Cinza; f) Dimensão: f.1) Altura: 75 cm; f.2) Largura aproximada: 150 cm; f.3) Profundidade aproximada: 150 cm.	Und.	A definir!	09	508,57	4.577,13
11	Mesa de Reunião – Tipo 1 a) Mesa de Reunião modelo retangular; b) 12 (doze) lugares; c) Estrutura da mesa e painel central nas cores Arizona, ouro preto; d) Estrutura em MDF; e) Bordas com fita; f) Dimensão: f.1) Altura: 0,75 m; f.2) Largura: 3,12 m; f.3) Profundidade: 1,20 m.	Und.	A definir!	03	3.306,34	9.919,02
12	Mesa de Reunião – Tipo 2 a) Mesa de Reunião modelo oval; b) 08 (oito) lugares; c) Estrutura em Aço e MDF; d) Cor Legno Blanche; e) Bordas com fita; f) Dimensão:	Und.	A definir!	02	637,75	1.275,50

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

	f.1) Altura: 0,75 m; f.2) Largura: 2,50 m; f.3) Profundidade: 1,10 m.					
13	Balcão de Recepção Individual a) Balcão para recepção redondo; b) 01 (um) lugar; c) Estrutura em MDF de 25mm espessura; d) Sapatas niveladoras contra alto impacto; e e) Dimensão: e.1) 1.60mt de diâmetro.	Und.	A definir!	02	757,78	1.515,56
14	Baia de Atendimento (04 Guichês) a) Baia de Atendimento tipo Call Center; b) 04 (quatro) guichês; c) Estrutura em MDF; d) Suporte Retrátil de Teclado; e e) Cor Azul e Cinza; f) Dimensão: f.1) Altura: 1,21 m; f.2) Largura: 4,08 m; f.3) Profundidade: 0,70 m.	Und.	A definir!	01	3.700,47	3.700,47
Total Global do Grupo 2 (Σ do Vlr. Total) →						24.146,14

GRUPO 3 – MOVEIS – ESTANTES/ARMÁRIO/GAVETEIROS

Item	Moveis	Unidade de Medida	Modelo /Marca /Fabricante	Quant. Total (a)	Vlr. Unitário Máximo – R\$ (b)	Vlr. Total – R\$ (c = a x b)
15	Estante Prateleira com 2 Portas, 1 Prateleira Móvel e 1 Fixa, Fechadura com Chaves – Azul e Cinza a) Estante Prateleira; b) 02 (duas) portas com fechadura e chave; c) 02 (duas) prateleiras, sendo 1 (uma) móvel e 1 (uma) fixa; d) Prateleiras com capacidade de 15kg cada; e) Cor Azul e Cinza; f) Estrutura em MDF 15mm.	Und.	A definir!	04	494,33	1.977,32



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

16	Armário de MDF Baixo Misto 2 Portas, 1 Prateleira Móvel e 1 Fixa, Fechadura com Chave – Azul e Cinza a) Armário Baixo; b) 02 (duas) portas com fechadura e chave; c) 02 (duas) prateleiras, sendo 1 (uma) móvel e 1 (uma) fixa; d) Prateleiras com capacidade de 10kg cada; e) Cor Azul e Cinza; f) Estrutura em MDF 15mm; g) Dimensão: g.1) Altura: 82 cm; g.2) Largura: 67 cm; g.3) Profundidade: 35 cm.	Und.	A definir!	07	1.315,31	9.207,17
17	Arquivo para Pasta Suspensa MDF, 4 Gavetas, Fechadura com Chaves – Azul e Cinza a) Armário Pasta Suspensa; b) 04 (quatro) gavetas com fechadura e chave; d) Sistema de deslizamento por corredeiras metálicas; e) Cor Azul e Cinza; f) Estrutura em MDF; g) Dimensão: g.1) Altura: 136 cm; g.2) Largura: 47 cm; g.3) Profundidade: 48 cm.	Und.	A definir!	05	614,29	3.071,45
18	Armário de MDF Alto 2 Portas, 4 Prateleiras, Fechadura com Chaves – Azul e Cinza a) Armário Alto; b) 02 (duas) portas com fechadura e chave; c) 04 (quatro) prateleiras, sendo 2 (duas) móveis e 2 (duas) fixa; d) Capacidade 15kg por prateleira; e) Cor Azul e Cinza; f) Estrutura em MDF;	Und.	A definir!	04	1.845,47	7.381,88



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

	g) Pés tipo U com ponteiros niveladora; h) Dimensão: h.1) Altura aproximada: 210 cm; h.2) Largura aproximada: 80 cm; h.3) Profundidade aproximada: 48 cm.					
19	Gaveteiro Volante com 4 Gavetas com Chaves e Tranca Simultânea Cor Azul/Cristal a) Gaveteiro Volante; b) 04 (quatro) gavetas com tranca simultânea; c) Cor Azul e Cinza; d) Estrutura em MDF; e) Sapatas niveladoras; f) Dimensão: f.1) Altura aproximada: 66 cm; f.2) Largura aproximada: 40 cm; f.3) Profundidade aproximada: 45 cm.	Und.	A definir!	02	410,50	821,00
20	Armário Alto de Aço a) Armário Alto; b) 02 (duas) portas com fechadura e chave; c) 05 (cinco) prateleiras, sendo 4 (quatro) móveis e 1 (uma) fixa; d) Capacidade 25kg por prateleira; e) Cor Cinza; f) Estrutura em Aço; g) 04 (quatro) sapatas plásticas niveladoras; h) Dimensão: h.1) Altura aproximada: 195 cm; h.2) Largura aproximada: 90 cm; h.3) Profundidade aproximada: 39 cm.	Und.	A definir!	24	428,95	10.294,80
21	Armário para vestiário a) Armário/Roupeiro para vestiário; b) 20 (vinte) portas coloridas na cor azul com encaixe para cadeado pequeno; c) Cor cinza e azul; d) Estrutura em Aço.	Und.	A definir!	04	977,00	3.908,00
22	Estantes de Aço com Reforço em "Xs"	Und.	A definir!	160	205,03	32.804,80



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

	a) Estante Multiuso; b) 06 (cinco) prateleiras em chapa de 26; c) 04 (quatro) colunas em chapa de 18; d) Estrutura desmontável; e) 01 (um) reforço em X nas costas e 02 (dois) reforços em X em cada lateral; f) Cor Cinza; g) Estrutura em Aço; h) Dimensão: h.1) Altura aproximada: 198 cm; h.2) Largura aproximada: 92 cm; h.3) Profundidade aproximada: 40 cm.					
Total Global do Grupo 3 (Σ do Vlr. Total) →						69.466,42
GRUPO 4 – MATERIAL DE CONSERVAÇÃO – CESTO/LIXEIRA/CONTENTOR						
Item	Moveis	Unidade de Medida	Modelo /Marca /Fabricante	Quant. Total (a)	Vlr. Unitário Máximo – R\$ (b)	Vlr. Total – R\$ (c = a x b)
23	Cesto Seletiva com 4 divisores Internos 50 Litros a) Cesto Seletivo; b) 04 (quatro) divisórias internas; c) Capacidade para 50 litros; d) Estrutura em polipropileno de alta resistência e durabilidade; e) Possibilidade de ser desmontado para limpeza.	Und.	A definir!	74	36,49	2.700,26
24	Lixeira Coleta Seletiva 60 Litros – Conjunto c/ 6 um a) Conjunto de Lixeiras para Coleta Seletiva com tampa; b) 06 (seis) lixeiras coloridas; c) Capacidade para 60 litros; d) Suporte metálico em aço carbono; e) Estrutura em polipropileno; f) Todas as lixeiras são adesivadas conforme cores da coleta seletiva; g) Dimensão:	Und.	A definir!	04	363,27	1.453,08



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

	g.1) Altura: 102 cm; g.2) Largura: 40 cm; g.3) Comprimento: 218 cm.					
25	Contentor de Lixo em Polietileno com Tampa e 04 Rodízios Cap. 1000 Litros a) Contentor de Lixo com Tampa; b) Colorida; c) Capacidade para 1000 litros; d) Pedal em tubo de aço carbono; e) Estrutura em plástico polietileno de alta densidade (Pead) e aditivado com proteção Uv; f) Superfície é lavável e impermeável, de forma a não permitir o vazamento de líquidos e seus cantos internos são arredondados; g) Munhões laterais para basculamento; h) Dreno para escoamento de líquidos; i) Quatro giratórios com rodas de borracha de 8", sendo dois com freio de estacionamento e com ângulo de giro de 360°; j) Dimensão: j.1) Altura: 130 cm; j.2) Largura - incluindo os munhões: 137 cm; j.3) Comprimento: 104 cm.	Und.	A definir!	06	1.395,56	8.373,36
Total Global do Grupo 4 (Σ do Vlr. Total) →						12.526,70
GRUPO 5 – EQUIPAMENTOS DE COPA E UTILITARIO						
Item	Moveis	Unidade de Medida	Modelo /Marca /Fabricante	Quant. Total (a)	Vlr. Unitário Máximo – R\$ (b)	Vlr. Total – R\$ (c = a x b)
26	Carrinho para Servir Chá e Café com 3 Bandejas e Guarnições – Tipo 1 a) Carrinho tipo serviço de café; b) 03 (três) bandejas lisas;	Und.	A definir!	01	550,47	550,47



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

	c) 04 (quatro) rodízios com roda em gel transparente (silicone), sendo 2 com freio; d) Estrutura em aço inox; e) Cor inox; f) Dimensão: f.1) Altura: 90 cm; f.2) Largura: 100 cm; f.3) Profundidade: 40 cm.					
27	Carrinho para Servir Chá e Café com 3 Bandejas e Guarnições – Tipo 2 a) Carrinho tipo serviço de café; b) 03 (três) bandejas lisas; c) 04 (quatro) rodízios com roda em gel transparente (silicone), sendo 2 com freio; d) Estrutura em aço inox; e) Cor inox; f) Dimensão: f.1) Altura: 90 cm; f.2) Largura: 80 cm; f.3) Comprimento: 40 cm.	Und.	A definir!	03	941,69	2.825,07
28	Carrinho com Suportes de Garrafas Térmicas 2 Planos a) Carrinho com suporte de garrafa; b) 02 (duas) bandejas de bordas altas que evitam a caída de volumes de pequenos tamanhos e estanques o qual proporciona a movimentação de líquidos, ou congelados em degelo, sem derrame; c) 04 (quatro) rodízios com roda em gel transparente (silicone), sendo 2 com freio; d) Estrutura em aço inox; e) Cor inox; f) Dimensão: f.1) Altura: 90 cm; f.2) Largura: 40 cm; f.3) Comprimento: 40 cm.	Und.	A definir!	03	1.089,29	3.267,87
29	Bebedouro de Coluna Elétrico para Garrafões de 10 a 20 Litros a) Bebedouro de Coluna Elétrico;	Und.	A definir!	04	526,17	2.104,68



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

	b) Tipo de garrafão: 10 e 20 litros; c) Gabinete Inox/Plástico injetado e chapa eletrozincada; d) 02 (duas) torneiras de grande vazão; e) Tensão/voltagem 110v; f) Fornecimento de água gelada e natural; j) Dimensão: j.1) Altura: 93 cm; j.2) Largura: 32 cm; j.3) Profundidade: 34 cm.					
30	Bebedouro Industrial 200 Litros em Inox com 4 Torneiras 200LP a) Bebedouro Industrial; b) 04 (quatro) torneiras; c) Potência 305w; d) Consumo 2,150 KW/H; e) Capacidade de reter partículas sólidas maiores, como areia ou pedra; f) Capacidade de filtro com carvão ativado, com a função de reduzir o teor de sabores e odores desagradáveis; g) Tensão/voltagem 110V/220V; h) Dimensão Desembalado: h.1) Altura: 1495 mm; h.2) Largura: 1042 mm; h.3) Profundidade: 644 mm.	Und.	A definir!	01	2.694,50	2.694,50
31	Ventilador de Pé a) Ventilador elétrico tipo coluna; b) Diâmetro 65cm; c) Potência 160/180watts; d) Ruído de 65 dBA; e) Frequência 60Hz; c) Ajuste de inclinação; d) Grade removível; e) Tensão/voltagem 110V/220V; j) Dimensão: j.1) Altura: 210 cm; j.2) Largura: 65 cm; j.3) Profundidade: 20 cm.	Und.	A definir!	01	202,29	202,29
32	Geladeira Frost Free 500 Litros c/ 2 Portas	Und.	A definir!	02	3.577,99	7.155,98



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

	a) Geladeira tipo Duplex; b) Capacidade total de armazenamento 500 litros; c) Capacidade do refrigerador mínimo de 396 litros; d) Frost Free; e) 02 (duas) portas; f) Controle de Temperatura; g) Eficiente Energético Classe “A”; h) Selo Procel; i) Tensão/voltagem 110V.					
33	Freezer Vertical 228 Litros a) Freezer tipo vertical; b) Capacidade mínima total de armazenamento 228 litros; c) Frost Free; d) 01 (uma) porta; e) Controle de Temperatura; f) Eficiente Energético Classe “A”; g) Com pés; h) Tensão/voltagem 110V.	Und.	A definir!	01	2.788,95	2.788,95
34	Trocador de Fraudas de Parede Horizontal (Acessibilidade) a) Trocador de Fraudas tipo horizontal sobreposto; b) Capacidade 20kg; c) Material Polietileno; d) Sobreposição da Parede: d.1) Fechado 10,7 cm; d.2) Aberto 57 cm. e) Dimensão: e.1) Comprimento 85,5 cm; e.2) Altura 56 cm.	Und.	A definir!	01	1.250,31	1.250,31
35	Fragmentadora/Picotadora de Papel a) Fragmentadora Automática; b) Capacidade de Fragmentação de até 300 folhas (automático); c) Capacidade de cesto 40 litros; d) Capacidade de fragmentar clipes, grampos no papel, cartão e CD/DVD; e) Nível de ruído de 60dB; f) Tecnologia de economia de energia; g) Indicador de resfriamento;	Und.	A definir!	01	2.339,08	2.339,08



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

	h) Dimensão: h.1) Altura 635mm; h.2) Largura 349mm; h.3) Profundidade 470mm.					
36	Fogão Industrial a) Fogão Industrial com forno; b) Alimentação a gás; c) 04 (quatro) bocas; d) Controlador tipo torneira; e) Porta painéis; f) Capacidade do forno de 113 litros; g) Grelha; h) Estrutura em chapa de aço carbono com pintura epóxi resistente à altas temperaturas; i) Dimensão: i.1) Altura 0,72 m; i.2) Largura 1,79 m; i.3) Comprimento 1,46 m.	Und.	A definir!	01	1.662,85	1.662,85
Total Global do Grupo 5 (Σ do Vlr. Total) →						26.842,05

OBS 1: NÃO SERÁ ACEITO VALOR SUPERIOR AO APRESENTADO ACIMA;

OBS 2: PARA AJUDAR NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA, ESTÁ DISPONÍVEL O ARQUIVO ELETRÔNICO DA PLANILHA DE PREÇOS EM EXTENSÃO “.xls”;

OBS 3: ENCAMINHAR DOCUMENTO COMPLEMENTAR EM ANEXO A PROPOSTA.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

ANEXO III DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO – COREN-AM Nº: 05/2020 - SRP

PROPOSTA DE PREÇOS

Nome de Fantasia:		
Razão Social:		
CNPJ:	Optante pelo Simples: ☐ Sim ☐ Não	
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	
CEP:	E-mail:	
Telefone:	Fax:	
Banco:	Nome do Favorecido:	
Nº da agência bancária:	Conta Bancária:	Tipo de Conta:

1. OBJETO

1.1. Registro de preço para Aquisição de Móveis e Eletrodomésticos para Setores do COREN-AM, pelo o período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e Anexo I – Termo de Referência.

2. PLANILHA DE PREÇOS

2.1. Apresentar planilha descritiva com marca, valores unitários, total, junto com total geral do grupo, conforme descrito no anexo II do Edital.

OBS: Não serão aceitos valores superiores aos descritos na planilha, anexo II do Edital.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

- Validade da Proposta: ____ (_____) dias, observado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.
- Nos preços apresentados deverão incluir todos os custos com salários, horas extras, encargos sociais, transportes, uniformes, lucros, encargos fiscais e para-fiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para execução dos serviços licitados.
- Declaramos que os produtos aqui ofertados estão de acordo com as especificações do Termo de Referência.
- Declaramos conhecer e nos submetemos integralmente a todas as cláusulas e condições do presente Edital.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

ASSINATURA:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

ANEXO IV DO EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2020

PREGÃO ELETRÔNICO – COREN-AM Nº: 005/2020 - SRP

Na data consignada abaixo o Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – COREN-AM, entidade fiscalizadora do exercício profissional ex vi da Lei nº. 5.905, de 12/07/1973, com sede na Rua Tapajós, 350, Centro, Manaus/AM – CEP: 69010-150, CNPJ nº. 04.667.846/0001-30, representado, neste ato, por seu Presidente **Dr. SANDRO ANDRÉ DA SILVA PINTO**, brasileiro, enfermeiro, inscrito no COREN-AM sob o registro n.º 128.090, inscrito no CPF sob o n.º 634.525.292-15, e por seu 1º Tesoureiro **DRA. ANDRÉIA PEDROSO DA SILVA**, brasileira, técnica de enfermagem, inscrito no COREN-AM sob o registro n.º 173674, inscrito no CPF sob o n.º 527.416.052-20, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, de outro lado a(s) empresa(s) com sede na , na cidade , Estado , inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº , neste ato representada por seu representante legal, , nome....., nacionalidade....., estado civil....., profissão....., identidade..... e CPF....., abaixo assinado, de conformidade com os poderes que lhe são conferidos e que constam do seu Contrato Social / Estatuto Social, acordam proceder, nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/02, do Decreto nº 7.892/13, com suas alterações posteriores, bem como do Edital de Pregão em epígrafe, ao REGISTRO DE PREÇOS dos itens descritos no Anexo I do termo de referência, com seus respectivos preços unitários.

CONDIÇÕES GERAIS

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para Aquisição de Móveis e Eletrodomésticos para Setores do COREN-AM, pelo o período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2020 - SRP).

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de prestação de serviços, ficando o fornecedor nela incluído obrigado a entregar e executar os objetos, que advierem,



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

nas condições estabelecidas no Edital e em seus anexos e nesta Ata, cuja validade será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura com eficácia após sua publicação no Diário Oficial.

2.2. A existência de preços registrados não obriga o COREN-AM ou a Empresa Participante do Registro de Preços a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação do objeto de que trata esta Ata, sendo, contudo, assegurado ao(s) beneficiário(s) do Registro(s) de Preços, a preferência da prestação dos serviços/fornecimento em caso de igualdade de preços.

3. DOS VALORES REGISTRADOS

3.1. Os valores dos itens do fornecedor deste registro de preços são:

GRUPO x						
Empresa:		xxxx - CNPJ de nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Qtd. = (A)	Marca	Vlr. Unitário - R\$ = (B)	Vlr. Total – R\$ = (AxB)
X						
Total Geral do Grupo x – R\$ = ($\sum$ da Coluna Vlr. Total) →						
Empresa:		xxxx - CNPJ de nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx				

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – COREN/AM:

4.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o Instrumento Contratual no prazo estabelecido pelo COREN-AM, sem justificativa aceitável, quando for o caso;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei 10.520, de 2002; ou
- e) Por razões de interesse público, em virtude de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

5.1.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do COREN-AM.

5.1.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – COREN-AM será o Órgão Gerenciador, sendo, portanto, o responsável pela condução da licitação e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os Conselhos Regionais de Enfermagem – Coren's poderão ser Órgãos Participantes, conforme previsto no artigo 6º, do Decreto nº. 7892/2013, desde que façam a manifestação.

6.3. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após sua publicação no Diário Oficial.

6.4. A Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, ficando os fornecedores nela incluídos obrigados a celebrar as ordens de fornecimento ou contratos que advierem nas condições estabelecidas neste Edital.

6.5. A adesão ao registro de preços decorrente do presente Edital, está restrita aos Conselhos Regionais de Enfermagem, os quais fazem parte do Sistema Cofen/Coren's.

6.5.1. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Conselho Regional, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.5.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.5.3. Será vedada a possibilidade de adesão separada de itens para os quais a **licitante vencedora** não apresentou o menor preço.

6.5.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

6.5.4.1. O COREN-AM poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

6.5.5. Caberá ao **fornecedor beneficiário** da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.6. Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

6.6.1. O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas.

6.6.2. É facultado ao Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6.7. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

6.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.9. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços será de no máximo 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

6.10. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

6.10.1. Nessa hipótese, o Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.11. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.11.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.12.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.12.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.13. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.14. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.14.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.14.2. Não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.14.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.14.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

6.15. O cancelamento do registro de preços nas hipóteses previstas nos itens 6.14.1, 6.14.2 e 6.14.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.16. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

6.16.1. por razão de interesse público; ou

6.16.2. a pedido do fornecedor.

6.17. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

fará o devido apostilamento da Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

6.18. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

7.1. As obrigações das partes estão descritas nos itens 09 e 10 do Termo de Referência, anexo I do Edital, respectivamente, que faz parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição.

8. RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

8.2. A rescisão pode ser:

8.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do COREN-AM, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada;

8.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o COREN-AM;

8.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

8.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.3.1. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9. DAS PENALIDADES

9.1. As Sanções Administrativas as quais estão sujeitas a licitante vencedora, estão estabelecidas no item 17 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

10. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata de registro de preços fundamenta-se na Lei n.º 8.666/1993, no Decreto nº 7892/2013, e vincula - se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº. 005/2020 - SRP, bem como à proposta da CONTRATADA, constantes do PAD n.º 540/2019, independentemente de transcrição.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

11. DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Constitui Anexo ao presente instrumento a Ata de Formação do Cadastro de Reserva constante do sistema Comprasnet – acessível publicamente em www.comprasgovernamentais.gov.br –, contendo o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços acima pelos preços ora registrados, porventura tenham havido interessados, nos termos do inc. II e § 1º do art. 11 do Decreto nº 7.892/2013, com a redação dada pelo Decreto nº 8.250/2014.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo COREN-AM, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independentemente de suas transcrições.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da cidade de Manaus, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente da utilização desta Ata.

E, por se acharem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata.

Manaus - AM, _____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

Sandro André da Silva Pinto
Presidente

CONTRATADA

CONTRATANTE

Andréia Pedroso da Silva
Tesoureiro

Davi Martins da Silva Júnior
Procurador Geral